



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E DOIS E VINTE E CINCO DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi aberta a décima quinta sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Rodrigo Raphael Rodrigues de Alencar, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, por motivo de gozo de férias. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3429/2022 no dia 10/03/2022 e publicada no dia 11/03/2022, às págs. 484-495, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000108-40.2021.5.19.0260 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Rogério Soares Cota, OAB/AL 6578, conforme id 931fb60; e pelo recorrido/reclamado, o advogado Vital Silvério dos Santos Neto, OAB/BA 44649, conforme id o280c3b8; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000344-75.2021.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme id d0de0de; e pela recorrente/reclamada, o advogado Thiago Souto Agra, OAB/AL 7697, conforme id 3499d2a; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 45 Processo Nº ROT-0000735-07.2019.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme id 9ae41f9 e pelo recorrido/reclamado o advogado Charles Robert Sobral Donald, OAB/SE 5623, conforme id - 5f8a131; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0000662-86.2020.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, conforme id 4f2a092; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 32 Processo Nº RORSum-0000467-04.2020.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

INOJOSA.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Emerson Luiz do Nascimento Rodrigues, OAB/PE 26.193, conforme id -5ddda600; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000239-64.2020.5.19.0061Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, conforme id -f52a9f; e pelo recorrido/reclamado, o advogado Vital Silvério dos Santos Neto, OAB/BA 44649, conforme id o280c3b8; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 51 Processo Nº ROT-0000931-97.2019.5.19.0061Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, conforme id -81e54cb; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 39 Processo Nº ROT-0000644-71.2020.5.19.0006Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780, conforme id -53ed501 e pelas recorrentes/reclamadas, o advogado Antonio José de Vasconcelos Sarmiento, OAB/AL 4870, conforme id 7db397b; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000178-75.2021.5.19.0060Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente (Equatorial), o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -9357b3f; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000467-48.2020.5.19.0058Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente (Equatorial), o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -98d47dd; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 48 Processo Nº ROT-0000845-69.2020.5.19.0004Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente (Equatorial), o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id -f2b6c96; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000147-38.2021.5.19.0001Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Yves Maia de Albuquerque, OAB/AL 3367, conforme id -859e1b2; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000437-23.2019.5.19.0260Relator ANNE HELENA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

FISCHER INOJOSA.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Henrique Schaper, OAB/MG 101885, conforme id 164238a; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 34 Processo N° ROT-0000492-46.2020.5.19.0063Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamada o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, conforme id 152e093; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 57 Processo N° ROT-0001545-12.2015.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Wilton Antonio Figueiroa Lima, OAB/AL 3522, conforme id 98e4df3; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 54 Processo N° AP-0001120-02.2012.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante a advogada Kelly de Amorim Campos, OAB/SP 405997, conforme id b78017d; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 17 Processo N° RORSum-0000243-35.2021.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Rafael Nobre da Silva, OAB/AL 9468, conforme id 4e93e64; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 1 Processo N° AP-0000002-97.2017.5.19.0008Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para julgar procedente o pedido de instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica, determinando o regular processamento do IDPJ, na forma disciplinada pelos artigos 133 e seguintes do CPC/2015, cuja aplicação em sede processual trabalhista é determinada pelo art. 855-A da CLT, vigente desde 11/11/2017, nos termos desta fundamentação.**Ordem: 2 Processo N° ROT-0000075-24.2021.5.19.0010Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso empresarial para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais proveniente da restrição e/ou proibição de utilização de banheiro; e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso adesivo obreiro para deferir o pagamento de vale refeição no valor de R\$ 4,50 por dia trabalhado no período de 01/07/2018 a 30/06/2019.**Ordem: 3 Processo N° ROT-0000094-70.2020.5.19.0008Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela litisconsorte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o abatimento das horas extras devidamente quitadas pela reclamada conforme contracheques existentes nos autos. Custas mantidas.**Ordem: 4 Processo N° ROT-0000107-67.2021.5.19.0062Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:conhecer recurso ordinário interposto para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a sentença para acolher a tese de incompetência material desta Justiça do Trabalho, determinado-se que os autos sejam encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3.º do art. 64 do CPC, afastando-se, por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

corolário lógico, a condenação do ente público ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000117-35.2021.5.19.0055Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento.De ofício, reforma-se a sentença apenas para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito com base no art. 485, IV, do CPC, mantendo-se a determinação de remessa dos autos ao juízo competente após o trânsito em julgado, nos termos que constam da sentença.**Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000150-90.2021.5.19.0001Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento.**Ordem: 9 Processo Nº RORSum-0000165-58.2021.5.19.0260Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que na base de cálculo da condenação relativa à multa de 40% do FGTS seja considerado os depósitos relativo a todo período contratual, ficando a ré condenada ao pagamento da referida multa durante o período de 01/09/2001 a 19/09/2016. Quanto ao recurso da reclamada, conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais majoradas para R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação.**Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000193-09.2021.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado: por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o prazo para cumprimento das obrigações de pagar o quanto determinado no comando sentencial seja de 48 horas após a citação da reclamada por meio do competente mandado, nos termos do art. 880, *caput*, da CLT. Custas pela reclamada, mantidas, porém já recolhidas, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente o pedido de indenização por danos morais.**Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000204-35.2021.5.19.0008Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário patronal e dar provimento parcial ao recurso adesivo obreiro para conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita e excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência. Custas processuais mantidas pela reclamada de R\$ 300,00, porém já recolhidas, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado para fins processuais.**Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000206-34.2021.5.19.0063Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença: (1) declarar a competência desta Justiça do Trabalho para processar e julgar esta lide; (2) condenar o município reclamado a pagar à reclamante indenização substitutiva do FGTS correspondente ao período contratual (01.04.2017 a 30.12.2019) e indenização relativa aos descontos salariais nos meses de julho, agosto e dezembro/2017; de dezembro de 2018 e de julho/2019, conforme postulados na peça de ingresso; e (3) determinar a devolução dos valores descontados indevidamente da remuneração obreira a título de contribuições previdenciárias de acordo com a petição inicial. Honorários de sucumbência em benefício do advogado da autora fixados em 10% sobre o valor da condenação. Tudo na forma da fundamentação supra. Custas, pelo réu, de R\$222,57, calculadas sobre R\$11.128,47, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas por força do art. 790-A, I, da CLT.**Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000233-17.2021.5.19.0063Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pelo trabalhador para, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município de Paulo Jacinto/AL, acolhendo parcialmente a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para julgamento da demanda, relativamente ao período contratual de 13/3/2020 a 31/12/2020, determinando o encaminhamento dos autos à Justiça Comum Estadual, em arquivo no formato PDF, via malote



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

digital, na forma do §3º do art. 64 do CPC, para conhecimento da lide em relação a esse período. Declarar a competência do Juízo Trabalhista para análise da contenda relativamente ao período contratual residual, qual seja, 1/3/2017 a 12/3/2020. No mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais a cargo do Município reclamado, mantidas e dispensadas, nos termos da sentença de mérito de ID. 00252de.**Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000241-91.2021.5.19.0063Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso do reclamado para excluir da condenação a obrigação de pagamento dos supostos valores descontados a título de contribuições previdenciárias e ISS, bem assim dar provimento parcial ao apelo obreiro para reconhecer a prestação de serviços no período de 04.02.2019 a 30.04.2020, declarar nula a contratação e condenar o município reclamado ao pagamento de indenização dos depósitos do FGTS e da diferença salarial para o mínimo legal em relação ao período ora reconhecido, devendo os cálculos ser refeitos quando do trânsito em julgado deste acórdão. Custas complementares de R\$100,00 pelo reclamado, calculadas sobre R\$5.000,00, mas dispensadas na forma da lei.**Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000315-66.2021.5.19.0057Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. De ofício, determina-se que os autos sejam encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3.º do art. 64 do CPC. Contudo, em razão da possibilidade de crime de improbidade administrativa na contratação obreira, oficie-se ao Ministério Público Estadual para adotar as providências que entender cabíveis, enviando-lhe cópias da petição inicial, da contestação, da sentença e do presente acórdão. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000318-21.2021.5.19.0057Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário autoral. De ofício, reformar a sentença de identificador 089c99f no sentido de: a) determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual após o trânsito em julgado, como prevê o art. 64, § 3.º, do CPC, em formato PDF via Malote Digital, para exame dos pedidos relativos aos períodos de 14/06/2005 a 31/12/2012 e de janeiro/2017 a 31/10/2019; e b) julgar improcedentes os pedidos atinentes ao período de 01/11/2019 a 31/12/2020.**Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000339-44.2021.5.19.0009Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do apelo autoral e, no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, reformar a sentença de identificador 089c99f no sentido de determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual para apreciação da lide após o trânsito em julgado, em arquivo no formato PDF, via malote digital, conforme prevê o art. 64, § 3.º, do CPC.**Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000348-59.2021.5.19.0056Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença e a necessidade da realização de nova perícia, e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário obreiro.**Ordem: 23 Processo Nº AP-0000358-95.2017.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:após os votos dos Exmºs Srs. Desembargadores Relator e Anne Helena Fischer Inojosa que conheciam e davam provimento ao agravo de petição para, reformando a decisão agravada, determinar a exclusão da empresa MARCOPOLO S.A. do polo passivo da execução; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000403-91.2020.5.19.0008Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por maioria, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO a ambos os recursos para, reformando-se a sentença: 1) manter a condenação que defere o pedido de rescisão indireta, porém com redução do valor da indenização por danos morais/assédio para R\$ 5.000,00; 2) afastar a decisão que determina a suspensão da inclusão das verbas rescisória provenientes da rescisão indireta até o trânsito em julgado, por caracterizar-se em decisão "extra petita", o que a tornaria nula; e 3) determinar que a reclamada seja citada para pagar a dívida nos termos do art. 880



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

da CLT. Custas mantidas, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento parcial apenas ao recurso da reclamada para, reformando a sentença: 1) julgar improcedente o pedido de reconhecimento de despedida indireta e, por conseguinte excluir a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos morais.; e 2) determinar que a reclamada seja citada para pagar a dívida nos termos do art. 880 da CLT. **Ordem: 25 Processo N° ROT-0000414-58.2020.5.19.0061Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para vedar o acúmulo dos adicionais de insalubridade e periculosidade, devendo o empregado fazer a opção pelo que lhe for mais benéfico após o trânsito em julgado da presente ação. **Ordem: 26 Processo N° AIRO-0000420-51.2020.5.19.0001Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento apresentado por Auto Viação Veleiro LTDA para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão que negou seguimento ao recurso ordinário interposto pela empresa, por deserção. Custas processuais pela recorrente, mantidas na forma da sentença de mérito de ID. 44ed49c. Após o trânsito em julgado desta decisão, voltem os autos conclusos para apreciação do recurso ordinário de ID. 0693f06. Observe a Secretaria o requerimento de notificação exclusiva formulado pela empresa, conforme ID. e078488 - pág. 2, o qual defere-se. **Ordem: 27 Processo N° AP-0000421-52.2017.5.19.0062Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pela litisconsorte AGROPECUÁRIA INDIANA LTDA. e pelo exequente para, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 29 Processo N° AP-0000439-73.2017.5.19.0062Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pela litisconsorte AGROPECUÁRIA INDIANA LTDA. e pelo exequente para, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 30 Processo N° RORSum-0000449-98.2020.5.19.0002 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL apenas para, reformando a sentença, determinar que a reclamada seja citada para pagar a dívida nos termos do art. 880 da CLT. Custas mantidas. **Ordem: 33 Processo N° RORSum-0000472-73.2020.5.19.0057Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para majorar os honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do autor para o percentual de 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 35 Processo N° ROT-0000497-58.2021.5.19.0055Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos interpostos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao apelo do Município, e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso obreiro para majorar os honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do autor para o percentual de 10% sobre o valor bruto do seu crédito. **Ordem: 36 Processo N° ROT-0000498-43.2021.5.19.0055Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao apelo do Município, e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso obreiro para majorar os honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do autor para o percentual de 10% sobre o valor bruto do seu crédito. **Ordem: 37 Processo N° RORSum-0000585-49.2021.5.19.0006Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, julgar parcialmente procedente a reclamatória trabalhista e deferir à autora 40 minutos por dia ao longo de todo o contrato como indenização pela supressão do intervalo intrajornada, com adicional de 50%, e sem reflexos em outras verbas, conforme a atual redação do art. 71, §4º, da CLT. Honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10%, sobre o valor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

atribuído à condenação, em favor do advogado da reclamante. Tudo na forma da fundamentação supra. Custas, pela ré, de R\$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R\$3.000,00 (três mil reais), valor atribuído à condenação apenas para este fim. **Ordem: 38 Processo Nº RORSum-0000642-82.2021.5.19.0001Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**Ordem: 41 Processo Nº RORSum-0000679-06.2021.5.19.0003Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários interpostos para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso obreiro, e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso litisconsorcial, reformando a sentença para excluir a responsabilidade subsidiária da recorrente.**Ordem: 42 Processo Nº ROT-0000707-39.2019.5.19.0004Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal para excluir a indenização substitutiva ao período estabilitário, nos termos desta fundamentação. Custas pela demandada, no importe de R\$ 740,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação, R\$ 37.000,00, porém já recolhidas, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Relatora que ainda reduzia o valor da indenização por dano moral para a importância de R\$ 3.999.96 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **Ordem: 43 Processo Nº RORSum-0000709-23.2021.5.19.0009Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, julgar procedente a reclamação trabalhista e condenar a reclamada ao pagamento de diferenças do piso salarial, em relação ao salário mínimo vigente durante o período de contrato de trabalho (de 01.2019 a 25.08.2021), e reflexos nas verbas rescisórias conforme pleiteado na peça de ingresso (Id. 7f4597d, itens 'c', 'd', 'e', e 'f' do rol de pedidos). Honorários da sucumbência, contribuições previdenciárias, imposto de renda, e correção monetária na forma da fundamentação. Custas, pela reclamada, de R\$58,00 (cinquenta e oito reais), calculadas sobre R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), valor atribuído à condenação apenas para este fim.**Ordem: 44 Processo Nº AP-0000711-04.2016.5.19.0062Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição.**Ordem: 46 Processo Nº ROT-0000782-35.2020.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto por IF/AL para, no mérito, negar-lhe provimento, reformando, de ofício, a sentença de ID. 14efbb6 para excluir a condenação da obreira no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor dos patronos dos reclamados. Custas processuais mantidas, nos termos do julgado recorrido. **Ordem: 47 Processo Nº AP-0000807-73.2019.5.19.0010Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição interposto pelo município executado.**Ordem: 49 Processo Nº RORSum-0000860-21.2021.5.19.0063Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.**Resultado:por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exm^o Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 50 Processo Nº AP-0000912-79.2016.5.19.0002Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição opostos pela CARHP e pelo Estado de Alagoas.**Ordem: 52 Processo Nº ROT-0001010-56.2019.5.19.0003Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para reduzir o valor da indenização por danos morais para o importe de R\$20.000,00. **Ordem: 53 Processo Nº AP-0001078-82.2019.5.19.0010Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição do ente público.**Ordem: 55 Processo Nº AIAP-0001128-14.2014.5.19.0001Relator ANNE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em agravo de petição interposto nos autos para, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do agravo de petição de ID. 48d509c.**Ordem: 56 Processo Nº AP-0001228-63.2019.5.19.0010Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição interposto pelo município executado.**Ordem: 58 Processo Nº AP-0001564-47.2017.5.19.0007Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição.**Ordem: 59 Processo Nº AP-0115700-44.2009.5.19.0005Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição da reclamada, por ausência de impugnação específica. Quanto ao agravo de petição da litisconsorte, conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**